

**Acta da reunião ordinária de 26 de Abril de 1962**

Assistiu ao reunião os vereadores de Abril de 26 de Abril de 1962, membros da Câmara Municipal, os edifícios Sociais do Concelho e Sede das Reuniões da Câmara Municipal, abrindo-se para os presentes os cidadãos, Doutor José Tomás dos Santos, Vice-Presidente da Câmara em exercício e os vereadores, Doutor Despílio Soares da Mota, Armando Guedes Lúcaro, José Marques da Costa Pinho e o João Vaz, pelo qual foi declarado aberto o reunião. Foi, aprovado o anexo a esta reunião, anexo, foram-lhe apresentados os relatórios e respectivos pareceres: Vou de Noronha faleceu faleceu o Melo de lugar do Largo da Madalena, pedindo autorização para instalar uma bomba manual de elevação de água, para abastecimento dos habitantes do bairro que possuem no bairro de Madalena e da vizinhança habitantes de bairros. A informação ao subsecretário. Outra de Doutor Mello e outros de lugares de Corteiro, de Loureiro, pertencendo ao José Soares, de quem o bairro é o seu dono, o que causou grandes prejuízos aos participantes. A informação pelo fiscal de imposto Alexo. Outra de António Filipe Lourenço, de Almeida de concelho de Oliveira, referente à Câmara que concede autorizações para construir no freguesia de Oliveira uma fábrica de concreto de tijolo e aço dedicada a destinação a construção de casas industriais do Sítio. A Câmara verificando não haver inconveniente no referir construção, resolvendo dar o pedido autorizado, suscitando-se o seguinte ao alvará emitido que lhe foi dado no local. Outra de Aurora Rosa dos Santos, de lugar de Calçadas, no Tijo Pires-M, para efeitos de obtenção de autorização judicial, referente ao certificado que possui bens ou rendimentos que lhe permitam exercer as despesas normais de vida. A Câmara, no seu voto de informar da Secção de Finanças, este concelho, pelo qual se verifica que o referente não possui bens ou rendimentos nem lucros, para que contribua com os impostos, resolvendo mandar pagar-lhe o respectivo certificado. Outra de Alberto da Silva, de lugar de Corteiro, Loureiro, referente à Câmara que libera para

Araújo Júnior Barreto

em bate público em poca hora de tempo boldo, visto  
nos mesmos lugaz e em frente da sua prisão. A comarca  
reificando por se trato de mesm terren boldo que cedem  
na forma de desbarramento em favor de quem de fala do  
mesmo conuento, resolveu indeferir a presente petição e  
confiscar a referida desbarração, pelo que cedem de-  
zentes e oito uectas de terren boldo a Afrânio Martins  
de Lacerda de lugar do Canteiro de Loures. Acto do Al-  
meida Loureia Martins, do lugar do Canteiro, no dia  
de 1.º abr. 111, denjorda constar que a cor de habitação  
a obriq de lei deus mil e uns o dois, refe dolo-  
rem onde se apreba bem a habilitade ou infeliz con-  
strução. Em principio hó a habilitade na consturção da  
cor de habitação, respeitando-se o representante do almento  
que lho foi dado no local. Acto do filio Amorim de Bastos  
do lugar de lho do Lho Campon, para no prazo de quinze  
dias, proceder a obra de talhaaria, na sua cor de habitação  
situada nos mesmos lugaz. Acto de bárbaro Evans de Almeida,  
do lugar de lho do Lho, Campon, para no prazo de vito dias, caia  
a sua cor de habitação vito nos mesmos lugaz. Defeito.. Acto do  
José Junes Loureia, do lugar de Rebordões, Arapaiá, para pintar  
a frontaria do seu estabeleciamento, um estúdio. Defeito.  
Acto de Alfredo Lobo, do lugar de Faz. de Cima, Arapaiá,  
para no prazo de trinta dias, condensar a sua cor de obra  
de talhaaria. Defeito. Acto de Manuel Faria Coelho de Lho,  
do lugar de Faz. de Cima, Arapaiá, para pintar um estúdio  
na morada do seu estabeleciamento. Defeito. Acto de Alfredo  
Lobo, do lugar de Faz. de Cima, Arapaiá, para no prazo  
de vito dias, recocerteria uma faride de sapato na sua pri-  
meira del vito nos mesmos lugaz. Defeito, tendo - faride o con-  
flemento de deg erros, sendo perpendicular a estrada. Acto  
de Antônio Ribeiro Correia, do lugar de Fóp, Arapaiá, para  
no prazo de trinta dias, consturar um porto de barco, na  
sua cor de habitação, vito nos mesmos lugaz. Defeito, tendo o  
porto a superfície de tres metros e quanto desventura, ficando

retirado do caramulo visto acertos. Acto de Joaquim de Lho e Costa,  
de lugos de Vila Nova, Marajoá, para uso prazo de novecentos dias  
cair e pintar a sua casa de habitação, isto em mesmo lugar.  
Referido. Acto de Joaquim de Lho e Costa, ameias da Venezuela,  
expresidente dos Habilos Dias Miranda de Aracaju, para uso prazo  
de trinta dias proceder a obras de trabalho, na sua casa de  
habitação, isto em lugos de Palmeiras, da mesma freguesia.  
Referido. Acto de José Manoel Ferreira de Costa, de lugos de Lito,  
Cacopé, para uso prazo de novecentos dias, cair e pintar a sua casa  
de habitação, no seu prílio, isto em mesmo lugar. Referido, fi-  
cando a casa um edifício de jardim existente de lado sul,  
ocupa a superfície de cento e quarenta e sete metros quadrados.  
Referido. Acto de Antônio Filho Alves de Lobo, da Lapa  
da Madre de Deus, para alterar a vila pública com um telo sobre  
muros que codrões de alho. Deu seu prílio isto em lugos de  
Retiro da freguesia de Fajões. Referido, tendo o comprimento de  
seis metros e meio. Acto de Manuel Gomes de Sá e Silva  
de lugos de Lito, Fajões, para uso prazo de trinta dias, cair e pintar  
um muro de pedras, a altura de alpedro e rechar a seu  
meio, no seu príncipal edifício em mesmo lugar. Referido, fican-  
do o muro novo perpendicular ao caramulo ou arco e face  
de mesmo caramulo que manterá a largura de seis metros. O  
alpedro fia em interior de propriedade, e distante do caramulo  
trinta e cinco metros. Largura de alpedro, vinte e sete metros  
e setenta e cinco centímetros. Comprimento de muro quarenta e dois  
metros. Acto de Joaquim Ferreira de Lho, de lugos de Barra de São  
Félix, para uso prazo de vinte dias, proceder a obras de trabalho,  
na sua casa de habitação, isto em mesmo lugar. Referido. Acto de  
Natal Francisco Ribeiro, de lugos de Fajões, Fajões, para uso prazo  
de vinte dias, cair e substituir o berl de sua casa de habitação, isto  
em mesmo lugar. Referido. Acto de André de Almeida de Lou-  
renço, para obter em seu prílio um telhado com vinte de um  
metros quadrados. Referido. Acto de Jaime de Oliveira Conceição  
de lugos de Valverde, Fajões, para uso prazo de cento e vi-  
tante dias, ampliar a sua casa de habitação, isto em mesmo

## Antônio Bento

lugos, e ocupar o via p'blco car depito de vatacas. Sendo concedida a licenç, far p'go o anexo em cia de cas e espres o projecto just, o poder o obter de trilhos en toda a cor extensão, send o anexo a constriç' retrado de seu o caminho o de laços - mais de vint' metros, podendo foyar o depito de vatacas nos m'los daos laços. A p'fis de anexo, dezinhos metros pedradas. A p'fis do depito de vatacas, p'z vint' pedradas. Acto de Manuel José Teógenes, do lugor de Almeidiro, Lourenço, fará um p'go de vinte dias, coestriç' um curv, abriu um porto, rebocar um mato e colocar um grado de fuso, un empido vito un mato lugos. Sendo reu concedida alcova, fará coestriç' o curv e un mato dir'cio perpendicular o' estudo mureja topando un mato que foy fazi' repedo entrado e deviada do eixo circunmetros. Superficie de curv, dezanove metros. Ocupamento de mato e vint' metros. Altura de mato un metro e vint' centimetros, podendo colocar o grado de fuso em cima de mato de fuso da repedo entrado. Acto de Manuel José, do lugor de Antônio, Lourenço, fará um p'go de vinte dias, coestriç' um alpendre, un reu p'ido vito em un mato lugos. A p'fis, ficando o alpendre retirado de fuso da caminho seis metros. A p'fis do alpendre, trenta e vint' metros pedradas. Acto de Antônio Vollante do Sítio, do lugor de Antônio, Lourenço, fará um p'go de vinte dias, coestriç' um curv un reu p'ido vito em un lugor. Sendo reu concedida a licenç, fará coestriç' o curv, ficando o reu alpendre em vito p'fido de o' cor caminho n'v'ol com trés metros e vno de largura. A p'fis do curv, p'xe vint' metros pedradas. Acto de Francisco Tavares, do lugor de Volvende, Lourenço, fará um p'go de vito dias, rebocar um mato e vedar com arame un mato un reu p'ido vito un lugor do Sítio de unha frequencia.

Todo se concedida a licença para reparar o muro com obras de telharia e fazer a vedação com fio de aço e liso, devendo o alisamento ser em veta farolha avesso da estrada, e pelo extenso do muro junto à laje da estrada municipal, devendo o reparo respeitar a veta de muro; ficando este vedado a título provisório. Conveniente de vedar em altura de 1m, prateado entre metros. Acto de Diacantim de Oliveira Raposo, de lugaz de Alcito, Lourenço, para um prazo de quinze dias, constante em cada doce reis ou sua propriedade não no mesmo lugar. Depois, ficando a casa de cima, retirada de face do caminho e do largo mais de trinta metros. A parte de cada de cima, quinze metros padrona. Acto de José de Oliveira e Castro Pinho, de lugaz de Volvende, Lourenço, para um prazo de quinze dias, proibir a reparação de telhados e pintar portas e janelas de sua casa de habitação não no mesmo lugar. Depois. Acto de António de Oliveira Tontola, de lugaz de Gande Radaia, para um prazo de vinte dias, multar madeira e telhad de sua casa não no lugaz de Ribeiro de Lourenço. Depois. Acto de António de Oliveira José, de lugaz de Sanga, Lourenço de Loures, para um prazo de vinte dias, constante em cada de sua casa de habitação não no mesmo lugar. Depois, ficando o casal retirado do exo do caminho das quinze metros e encio. A parte superior uma metade padrona. Acto de José Gomes de Resende, de lugaz do Ponto, Nogueira de Almeida, para um prazo de trinta dias, mandar caçar e pintar portas e janelas de sua casa de habitação no seu prédio não nos lugaz de Britos de mesmo proprietário. Depois. Acto de António Fernandes de lugaz de Lourdes, Nogueira de Almeida, para um prazo de trinta dias, recocer a casa de cima, repôr um muro e recocer a parte de baixo, no seu prédio não em outros lugaz. Todo se concedido a licença com requisição, tratando-se de reparar um muro e reparar de uma casa. O quanto de barro que for tirado e usado para reparar a casa de habitação, independente da mesma, e distante do caminho sócio em quanto e quanto constarão a conta de cima. A parte superior,

Artezonia Barao

un metro e meia de metros. Acto de Benjamim da Silva, lota, do lugar do Tiqui, Nogueira de Azevedo, para o proposito de tanto das casas um alpendre e telhado a telhado de umas, no seu proprio sitio noutro, podendo colocar madeiras novas na parte p'ra cima tanto não alterando as fachadas da fachada estrada n'ra de n'ra metade. Preço de arrendamento, dezoito reis e meio. Acto de Cirilo Tavares, do lugar do Tiqui, Nogueira de Azevedo para o proposito de quinze dias, construir um curral na sua propriedade n'ra de um mesmo lugar. Depois, ficando retirado da fachada estrada mais de n'ra de n'ra metade. Preço de arrendamento, doze reis. Acto de Rodrigos Gomes Loureiro, do lugar de Alentejo, Nogueira de Azevedo, para o proposito de quinze dias, reparar os telhados e obter uma nova casa de habitação n'ra de um mesmo lugar. Depois, procedendo também a obras de telhados. Acto de António de Lacerda, do lugar de Lamas de Lamas, dentro n'ra, para o proposito de vinte dias, levantar uma parede de vedação e sobre a mesma colocar rido, na sua propriedade n'ra de um mesmo lugar. Depois, deixando o caminho com a largura de trés metros. Comprimento de muios reis e meias e setenta centímetros. Comprimento de rido, vinte e cinco metros. Acto de Francisco Dias de Carvalho, do lugar de Vilas, dentro n'ra, para o proposito de tanto dias, obter uma porta na sua propriedade n'ra de um mesmo lugar. Depois, ficando o porto de dentro da estrada comunicar com noutro e não pode prejudicar mercados nem portos públicos. Acto de Florindo de Sá da Silva Industrial, dentro n'ra, para o proposito de vinte dias, ampliar uma casa de almoço na sua propriedade n'ra de um mesmo lugar. Foi concedida a licença como 14.

que, ficando a aplicação aprovada alinhada pelos jardins  
do rei de cheios existentes. Superfície ocupada pela aplicação,  
porém, não estava padronizada. Este tempo se intitula por a  
aplicação, se contada no edifício existente em fundo do  
frontal da repartição e apartado da via pública. Acto do  
Aníbal da Costa Pereira e Levis de Lírio Lobo, acerca destas  
vias, o primeiro respondeu no lugar do Socorro do Cimo e o  
segundo em baixos de Baixo, respectivamente para os prazos  
de vinte dias mandarem colocar novos ocheros a favor das  
medidas e acesso às suas propriedades denominadas  
"corpo-fil", visto no lugar a baixa de Baixo. Todo esse carac-  
terística e licença com respeito. Estes ocheros foram no caminho  
que esteja para os montes das repartções e é feito respeito  
de vinte dias para que seja aviso anterior de que o  
Aníbal Malpas de Oliveira, gestor de negócios de Nova Friburgo  
e Lameirão Alegria, de sua Antônio Alegria, desta vila, tendo sido  
os dous places de fixar a proibição dos jardins de seu fundo, respeito  
a denúncia da expedição licenças. Afirme. Acto do José de Sá  
Melo, respeito o cancelamento da licença de letreiro que promove  
no seu estabelecimento. Afirme. Acto do Castiódio Vilaras desta  
vila, respeito o cancelamento da licença de letreiro que promove  
no lado de seu estabelecimento. Afirme. Acto de Rui Lameirão  
Alegria, da sua Antônio Alegria, desta vila, respeito cancelamento  
dos letreiros de letreiros que promove no lado de seu estabeleci-  
mento. Afirme. Acto do Agrotílio que responde ao lugar de  
Vernim, onde, para os prazos de vinte dias, levantar nova  
lithanura no seu prédio visto no mesmo lugar. Afirme, fi-  
cando atendido à ex.º de caminho, portanto e com outras e in-  
festo certinamente. Comparto, orgânicas e bens certinamente. At-  
to de Jaime Jorgim de Castro, do lugar de Vespúcio de Cima,  
Sobral, para os prazos de vinte dias, reformar sua lajeada, em  
seu prédio visto no mesmo lugar. Afirme, ficando sobre o  
lugar de posto público e a altura do solo não inferior a quatro  
metros. Acto do Guilherme de Oliveira, do lugar de Volundrino,  
Sobral, para os prazos de vinte dias, construir uma muralha de m-

Sociedade Rural

porte suas propriedades n'to un'nu'mero lugaz. Refrid, ten  
do o ocupamento de u'nu'mento e n'to metos e'remento  
centimetros. Acto de Raimundo Luy Fozende, do lugar  
de Vila deira, Solvaz, para un proz de vito das, coes-  
tante un avel de sua propriedade n'to un'nu'mero lugaz.  
Refrid, ficad n'to rod de carreto n'to metos. A p'p'ris  
ocupado, n'to metos e'ateto e'p'los de'centos. Acto de  
Abel de Oliveira, do lugar e freguesia de Solvaz, para un  
proz de u'nu'mento das proceder a obra de tolhaze, na  
sua casa de habitaçao n'to un'nu'mero lugaz. Refrid. Acto de  
António Firmino Martins, do lugar de Eras, Solvaz.  
para e'ro proz de vito das, coestante um era, na  
sua propriedade n'to un'nu'mero lugaz. Refrid, ficand  
o era desvado do estrado distrital das matas e vi-  
tato centimetros. Acto de Júlio da Silva Santos do lugar  
de Eras, Solvaz, para un proz de u'nu'mento das, co-  
locar madeira, telha e proceder a obra de tolhaze na  
sua casa de habitaçao n'to um lugaz de Card, da u'nu'mero  
freguesia. Refrid. Acto de António Nunes do lugaz de Card,  
Solvaz, para un proz de vito das, coestante um m'nu'  
de vederias na sua propriedade n'to un'nu'mero lugaz.  
Refrid, ficand o m'nu' a face do caminho de vederias o  
gol unterso a larga de quatro metos e'rente centimetros.  
Comprimento de m'nu', deguardo metos e'nu'mento cen-  
timetros. Acto de António Nunes, do lugar de Projadeira, Sol-  
vaz, para un proz de grol das, substituir madeira,  
telha e proceder a obra de tolhaze, no seu prido n'to  
un'nu'mero lugaz. Refrid. Acto de António Marques, do lu-  
gar de Projadeira, Solvaz, para un proz de grol das, coes-  
tante um alpendre, na sua propriedade n'to un'nu'mero lu-  
gaz. Refrid, ficand desvado do caminho, deguardo metos  
e'contar de e'ro. Superf'cias ocupada, e'longo metos proceder.  
Acto de António Marques, do lugar de Almeida, Sítio de Bel-  
ponto, para un proz de vito das, fazer uma vederia e  
n'ra na sua propriedade n'to un lugaz de Almeida, do

franquias de Solunoz. Depois reuniu e mede o fato à face do caminho, e foi fazer com a loupa de pratos metálicos. Comprimento da estrada, reuniu e com eustálio. Acto de Antônio Serraria da Cruz, do lugar de Fimões, Sinesio de Braga, para um prazo de trinta dias, sobre um poço, e constar com um muro de vedação, no respeito visto em meus lugares. Depois, não podendo o poço prender nevantes nem fontes primitivas, fez derredor de caminho reuniu eustálio. Reunião de fogueira ou muro. Acto de Antônio dos Lírios Tavares de Lemos de Oliveira, Sinesio de Braga, para um prazo de quinze dias, sobre três entoados da sua propriedade visto em lugar de Braga, de meus frequentes. Depois. Acto de Antônio de Lírios Tavares, do lugar de Covais, Sinesio de Braga, para um prazo de trinta dias, proceder a obra de trobar as suas casas de habitação, visto em meus lugares. Depois. Acto de José Maria da Fonseca, do lugar das Cardudas, do Matinhos de Jardim, para um prazo de quinze dias, proceder a obra de trobar as suas casas de habitação, visto em meus lugares. Depois. Acto de Manuel Vilela, do lugar de Vide, do Matinhos de Jardim, para um prazo de vinte dias, colocar persianas e pintar a fachada de sua casa de habitação, visto em meus lugares. Depois. Acto de Antônio Luis Correia, do lugar de Igreja, do Matinhos de Jardim, para um prazo de vinte dias, reparar um muro e colocar uma cancela da sua propriedade visto em meus lugares. Depois. Acto de José Pedro de Jesus Almeida, do lugar do Braga, do Matinhos de Jardim, para um prazo de vinte dias, consturar um muro da sua propriedade visto em meus lugares. Sobre seu condado - licença, para consturar o muro, ficando uma parte perpendicular ao caminho e outra parte à face do muro, e o seu alinhamento ficar em vista para ele o uso de refúgio caminho municipal, retirado do muro eixo, pratos metálicos. Comprimento do muro, vinte metros. Altura de sessenta. Um metro e vinte centímetros. Acto de Altino dos Lírios Valente, do lugar de Lameiril, do Mops, para um prazo de vinte dias, ampliar a sua casa de habitação, visto em meus lugares. Sobre seu

concedida licença, como reparar, ficando armado fogo  
a casa de habitação, os espacos perto da costa e distante  
de estrada, com arcos e trilhos, com entretanto a contar  
de 600 superfícies aplanadas, granito, vinte metros e vinte  
decimetros. Acto de Joaquim dos Reis Neves de lugar de Corada  
do Rio, por um prazo de vinte dias, constitui um muro  
de vedação, no no profundidade vinte metros longo. Afund,  
deixar o caminho com a largura de vinte metros. O muro  
fica perpendicular ao caminho, e tem o comprimento de  
vinte e vinte metros e vinte decimetros. Acto de Manuel  
da Costa Gouveia, do lugar de Vila das, no Trop. Ribeira, 111,  
para um prazo de vinte dias, ocupar a praia  
com depósito de materiais e colocar andainas no  
seu prílio visto no mesmo lugar. Sendo res concedida a  
licença, como reparar, ocupando os depósitos de materiais  
e superfícies de dez metros quadrados, e andainas o com-  
primento de vinte metros, no prílio e banhos o traî-  
nado. Acto de Isidro de Lôbato Ribeira, Lameira, do  
lugar de Figueira, no Trop. Ribeira, para um prazo de mu-  
nto dias, substituir madeiras e telha e construir duas  
corridas no prílio que põem no mesmo lugar. Afund,  
tendo as corridas e superfícies de degrito vinte quadrados  
e retiro da correda ou estradas vinte e trinta me-  
tros. Acto de Maria Rosa de Almeida, do lugar de Pen-  
mora, 111- para um prazo de trinta dias, colocar vila em  
cima de um muro, ou vila sobre um cancalo, no  
seu prílio visto no mesmo lugar. Afund, tendo a vila  
o comprimento de trinta e seis metros. Acto de José Vaz  
de Aguiar, Lameira, desta vila, para um prazo de mu-  
nto dias construir um muro de viga e lata, no seu  
prílio visto no lugar de Parque de la fragua de Tomar.  
Afund, ficado o ponto de viga farolho ao eixo da ca-  
rreira municipal e distante do eixo quatro metros e vinte  
superficie ocupada, vinte metros entre a vila e viga.  
Acto de José Dias Mendes, do lugar de Penmora, 24,

faz um pego de tanto dia, djo um pego de uarenta dias, repousar telhados e construir um curral, se no mero va mea propriedade nito no meu lugar. Afund, quando o curral a superfície de seis metros e uarenta e seis decimetros e o comprimento de mero estrenguetas e sessenta centimetros. Acto de Manuel do Canto de S. J., do lugar de Tolgariz, II, faz um pego de tanto dia, faze uma redacao no mea propriedade nito no meus lugares. Afund, deixado o caminho com a largura de quatro metros e meio. Locomprimento de redacao, quatro metros e sessenta centimetros. Acto de António Ferreira, do lugar de Adas, II, faz um pego de quinze dias, consturir um barroso no mea propriedade nito no meus lugares. Afund, ficando de cima do caminho degante metade e tanto centimetros e uareta de ex. hiperfis quando, tanto e sei metade, setenta e doi decimetros. Acto de Manuel Freire, do lugar de Tolgariz, II, faz um pego de sessenta dias, consturir uma barra no mea propriedade nito no meus lugares. Afund, ficando de cima do caminho degante metade e tanto centimetros e uareta de ex. hiperfis quando, tanto e sei metade, setenta e doi decimetros. Acto de Manuel Freire, do lugar de Avelos, II, faz um pego de uarenta dias, provide e obre clátbens e capiteles, na mea casa de habitaçō, nito no meus lugares. Afund. Acto de José Freire Haugues, do lugar de Outeiro de Moinhos, II, faz um pego de quinze dias, colocar madeira e telha novas num curral faze um estojo e um forno, no mea propriedade nito no meus lugares. Afund, Tendo a retrete a superfície de meus metros e sessenta decimetros. Presente um representante da Autoridade das Infraestruturas, do lugar de Las Carolas, II, Tijo N.º 14, para se elucidar que faze um pormenor ou resumido que fize fumigação e outras as despesas corais faze efecto de obteção da Administração Judiciária. A correr em face da

informações de Locais, de Finanças, disto concelho e da Junta de Freguesia, constatou-se o seguinte nos passos bens procedentes pelo país fizesse ciente licença das fitas de mercadorias que com se possa ocorrer ou depender com essa ação, que pôde instaurar no Juiz de Direito de São Lourenço de Oliveira de Azeméis, pedindo-se a conduta de obter benefício de Ausentismo Judicial. Deve ser um ofício do juiz em limbo, informando de que a Ilha Eólica Importadora, vai constituir gratuitamente neste concelho, os ramais de Vilarejo de São Lourenço, Lamas e Vilarica e o de Letra e f. Lamas. Deve ser um ofício da Edilizia Nacional da Lapa, pedindo um subíndio para montar gabinetes e catalogos de sua biblioteca. A comunicação não tem nenhuma ordem pelo que não pode satisfazer o pedido. Deve ser um ofício da previdência Eólica da Lapa, Lamas, do representante: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis. Excelentíssimo Senhor: Em resposta a uma carta que endereçou <sup>Oliveira de Azeméis</sup> gerido da Lamas, Eólica, relativos a taxas que estabelecerá para encarregados que fornecem o fornecimento de energia e estabelecimentos identificados, recebeu o ofício que transcrevem: "Relataramos os assuntos vendo no cargo de Vice-Baldeus, expresso no informe que este seu cargo não se opõe ao estabelecimento de preços especiais para o fornecimento necessário para Vice-Baldeus, desde que tal procedimento respeite, prioritariamente o acordado entre a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, que o seu Vice-Baldeus deve estar de acordo com o Dr. Chaves, presidente, e atendendo à Vice-Baldeus para o facto de essa medida ficar abrigada a fiscalização e direção das fábricas e todos os comércios que forem a vir a existir nas novas condições de justiça, de liberdade, de utilidade e de direitos de cidadão. Fazem questão, comunicado de Vice-Baldeus, excepto a Câmara Municipal em projecto para a sua localidade. A Lamas sempre pediu a Vice-Baldeus Eólica da Lapa o estudo feito para o referido

prazos prazos, a fin de ser apreciad p'los comis. A  
lascas autorizam o seu incidente causado p'ra de sua  
possibilidade a Manuel Tavares Júnior da Adao, 261, e  
Manuel Antônio de Oliveira Sávio, do bairro de Funes; a Mano-  
el Amaro prazos do b'ho Tijucas, das Barrocas, desto pôlo;  
e Álvaro Gómez do b'ho, do b'go das Teças, bairro de Funes e  
Manoel Filomeno Ferreira do b'ho, p'lo d'p de b'ho Tijucas, 264,  
pel p'jamento de prazo p'ra contas das despesas de dia de  
Hospital geral de b'ho Antônio do b'ho, e a f'm do b'ho  
b'ros de Funes do Braga, Arapirá, Manoel Gómez de Jesus,  
de Conduru, Lagoa e a Manoel Soporto Serrinha de Arandu, 266,  
pel p'jamento de prazo p'ra contas das despesas de dia de estes b'los  
desto Instituto de Assistência P'p'rtica do Zona Centro, Co-  
imbra, Hospital de b'ho José do b'ho e Hospital de Prof'p'ol  
desto b'ho, respectivamente. Foram autorizados os seguintes  
p'jamentos: quarenta e tres mil trezentos reais e oito escudos e parente  
centum a Manoel José Sávio do b'ho, de Sindi, pel repa-  
raco de cedinho de chão em Sindi; vinte mil escudos  
desto b'ho, respectivamente vinte escudos a t'nto centum,  
ao mesmo, por energia eléctrica p'ra o b'ho Oliveira de Alemães Esguicho, no mês  
de Fevereiro; vinte mil quinhentos reais e dois escudos e parente  
centum a Manoel José Sávio do b'ho, de Sindi, pel repa-  
raco do cedinho de chão em Sindi; vinte mil escudos  
a Castanheira, L'ntido de Vila de Cambra, p'ra conta da em-  
preitada de construção da estrada de b'ho Mopos a Bento Re-  
ginaldo José; mil centos e setenta escudos a Flávio prazos Ju-  
nes, desto b'ho, pel reparo de volta f'ra o n'lo de segui-  
tos; quatrocentos reais e quatos escudos e cinquenta centum a Te-  
ófilo do b'ho Serrinha, desto b'ho, p'ra reparo de reparo dos  
cacos dos magistrados; mil quinhentos e oitenta escudos ao mes-  
mo, p'ra instalações para o n'lo eléctrico; trés mil e seiscentos  
e trinta escudos e vinte centum, desto, a Anfôto de Souza, de-  
sto b'ho, pel reparo da n'lo eléctrica de Vila; mil e dezenove  
escudos e parente centum a Teófilo do b'ho Serrinha, desto  
b'ho, p'ra reparo de ligação e n'lo de abertura de ojo; du-

Brasão da Barra

que teve três escudos e cípula central ao mesmo, pelo reparo do edifício do Matadouro; cento e setenta e nove escudos ao mesmo, pelo reparo em Sítio de fundo Nossa Senhora Republicana; setenta e seis escudos ao mesmo, pelo reparo no edifício do Matadouro; cento e vinte e cinco escudos ao mesmo, pela opinião de Urbanos que o reusava de lixívia; protetor cípula e pratos escudos ao mesmo, pelo reparo dos calcos das muralhas de lixívia; sessenta e dezoito escudos e trinta centavos a Fazenda de Porto de Lages, pelo reparo do caçambão de madeira em Lages; cento e vinte e quatro escudos e quarenta centavos a Teobaldo da Silva Ferreira, deste sítio, pelo reparo de cerca Tampa na vila de Botucatu de sítio; trés mil escudos - Engenheiro Joaquim Alvaro Braga de Lages, do Oval, pelo pagamento de honorários por fiscalização técnica da obra de construção do Sítio da Justica; vinte e dois escudos e um vinte centavos a Fazenda de São José, pelo reparo de telhado elástico de Vila; trezentos e quarenta e três escudos ao Sítio do José A. opinio, deste sítio, pelo pagamento de alívio; vinte e nove e vinte e vinte escudos e cípula central ao mesmo, pelo reparo do edifício do Matadouro, dezenta e vinte escudos, ao mesmo, por um autoritativo para o fúnebre; quinhentos escudos e seis escudos e vinte centavos ao mesmo, pelo reparo do edifício do Sítio do Lameirão; trezentos escudos e seis escudos - painel central ao mesmo, pelo reparo em edifícios, onde estavam instalados repartições do Estado, mil trezentos e trenta escudos, ao mesmo, pelo reparo em edifícios e telhados - instalação elástica da escola de Salvador; trezentos e pratos escudos e cípula central, ao mesmo, por uma vez recordada da vila elástica de Vila, mil quinhentos e trinta, nove escudos e cípula central, à Fazenda Nossa Senhora, deste sítio, pelo pagamento de dívidas sobre um hospital liberto Cid; vinte e nove e vinte escudos,

a Rufim Minas Gerais, destas, por fundamento para o fecho de  
de Platô das M. traz vil e tanto e visto escudo e paleta certa  
com o Ribeiro presidente, capela hincada, destas vila, por  
material fornecido para a remodelação da rede eléctrica de Vila;  
vila nascendo traz oito escudos e vinte centavos, os mesmos  
por material fornecido para a electrificação da fábrica de Sabugos;  
vila trazendo escudo e vinte escudos e vinte centavos, os mes-  
mos, por material fornecido para a rede de eights; quinhentos  
reais e dois escudos e vinte centavos, os mesmos, por  
material fornecido para a obra de abastecimento de água de Vila;  
trazendo capela e vito escudo e cinquenta centavos, os mes-  
mos, por material fornecido para o arranjo dos jardins das ruas  
de Vila; duzentos e vinte escudos e vinte centavos, os mes-  
mos, por material fornecido para a reparação de matéri-  
al; cento e cinquenta escudos, os mesmos, por material  
fornecido para reparação da rede de abastecimento de água; quinhentos  
e vinte escudos e sessenta centavos, os mesmos, por cordas para  
ocultar o vito e cinquenta escudos, os mesmos, pela fabricação  
para o edifício da sede, vinte e oito escudos e vinte  
centavos, os mesmos, por material para a reparação do matalho  
do Mercado; vila e vinte escudos a vila para Coroa  
de Lisboa, por vasilhas para o canhão do Rio em Campanha,  
dezassete mil reis para a obra de guincho, os mesmos,  
por partes para a remodelação da rede eléctrica de Vila; quinhentos  
e vinte e dois escudos, os mesmos, por vasilhas para a reparação  
do canhão de Farto de Cais em Rio Platina de fadas; vila  
reincidente e vinte escudos, os mesmos, por vasilhas para a  
rede de eights de Vila; vila cento e cinquenta escudos a  
Maurício Joaquim Lobo Ribeiro de Tavares, pelo cedilho de cin-  
quenta e sete reais pedindo de Tavares para a construção  
da estrada de Nacundo, em Tavares (ato de expropriação  
anterior); cinco mil e cinco escudos a Maurício de S.  
Joaquim Lobo de Tavares, para brisa para reparação da estrada  
de Almeida em Platina; três mil nascendo e  
dois escudos e vinte centavos a Corporação de Seguros

Brasão da Cidade de Barra

"Cunha" de Barra, feito e pun do edifício em telhas, e respectivo mobiliário, reiseta e gato e dois escudos e dez centavos reais, pelo reparo dos condutos de escoamento do arroio de obras, quinhentos e quatro escudos e sessenta centavos cada um, pelo reparo do edifício da fachada da Lancheria, setecentos e trinta e cinco escudos e vinte centavos; à Companhia de S. Luís a "Muralha" de Barra, pelo reparo do pavimento das ruas de ladrilhos; quinhentos e dois escudos e vinte centavos à Companhia de S. Luís "Cunha" de Barra, pelo reparo do pavimento das ruas de árvores; cincos mil e setecentos e dezoito escudos e vinte centavos à Fazenda da Rua da Praça da Matriz, pelo reparo do mobiliário do Mercado Municipal; dois mil e setecentos e dezoito escudos e vinte centavos à Confecção de reparos à "Muralha" de Barra, pelo reparo do pavimento das ruas de obras; cem e vinte e dois escudos e sessenta centavos à "Muralha" de Barra, pelo reparo do pavimento das ruas de eletricidade; trezentos reais e vinte escudos e vinte centavos a Carlos Tavares da Silva, desta vila, por lixos de ópao e vidro do abastecimento; trezentos e vinte e um escudos a Projeto de São Paulo, desta vila, pelo reparo do vidro do abastecimento de ópao; dezenas trinta e dois escudos a Antônio da Silva Souza, desta vila, pelo transporte do automóvel com o seu filho Ezequiel e reais de obras; mil e trezentos escudos a Antônio Henrique Sá Pinto Bento da Féria, desta vila, pelo reparo da escola anexa à Escola Ladeira, vinte e nove mil e trinta. Neste o senhor Presidente, que no dia doze de Abril do corrente mês, completou dois anos de serviço, impossível permanecer nesta fábrica, o encarregado de algumas classes, Jorge Manuel de Souza Ferreira da Silva. Como o referido funcionário tem elevadas qualidades de aproveitamento, propõe-se que seja provido definitivamente no cargo que

desenvolvo, de harmonia como artigo protótipo e ressalta o  
uso do Código Administrativo. A Câmara opinou. Presidente  
não respeitou os justos prazos da lei, de logo o seu  
caminho, para um projeto pruz dos, substitui os estios de  
meus raios, us revidio nito meus lugares. Depois,  
devido a raios comuns a maior altura. Outro de  
Manuel Leite Martins, de lugar de Serrinho, Cacergue, para  
um projeto de pruz dos, construa uma raiada - us revidio nito meus lugares. Depois, ficado o altura doces  
metros. Outro de Paes - Filho de lugar de Costa Rei, São M-  
arco, para um projeto de trita das, construa um barreiro - us  
revidio nito meus lugares. Depois, ficado barreiro  
distante de ex. de estradas arge meios. O leitor su-  
vidente dau combinação do contrato accional por expropria-  
ção, entre a licença obliqua e dada para Joaquim Lello  
Almeida de lugar de Sirodo <sup>diário da azo</sup> de Canto cincuenta e  
quatro metros quadrados de terreno para efeito de construção do  
Cacauzinho da Serra - Damonte em Troncos, pela  
quantia de mil cento e cincuenta escudos. Intende. A Ci-  
mara autorizo o seu Presidente a tojar no entros do con-  
junto de duas parcelas de terrenos em local, para o uso de futebol  
do esporte de desporto de tipo o futebol de campo de  
Cima. Não havendo mais nada a tojar, o seu Presidente  
encerrou a sessão, de que se levou a presente acta, que  
vai ser arquivada, depois de lida por mim, ~~Presidente~~  
~~Presidente~~  
Joaquim Paes de Paes